

## **LEI Nº 157/2000**

Autoriza assinatura de convênios para atendimento ao PROGRAMA MORAR MELHOR – AÇÃO DE URBANIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Goianá autorizado a firmar com órgãos do governo federal e estadual, convênios, termo de compromisso ou contratos, para cumprimento do PROGRAMA MORAR MELHOR – AÇÃO DE URBANIZAÇÃO.

Art. 2º - O Programa Morar Melhor tem por objetivo a construção de casas populares para a população de baixa renda e que habitam em sub-habitações, no valor de R\$ 86.168,89, sendo R\$ 80.000,00 em recursos fornecidos pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, com repasse através da Caixa Econômica Federal e R\$ 6.168,89 como contrapartida do Município.

Parágrafo Único – Na construção de 11 (onze ) módulos residenciais, com 38 m<sup>2</sup> de área construída, na forma do projeto a Prefeitura utilizará a área de sua propriedade, com 1.687 m<sup>2</sup>, no local denominado Castelo, Zona Urbana, conforme registro 2/3130, fls. 19 v., 2 – O, cartório de Registro de Imóveis de Rio Novo.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a conceder direito real de uso dos módulos residenciais a serem construídos conforme projeto técnico, segundo critérios a serem estabelecidos para o exato cumprimento do convênio, quando à finalidade de beneficiar famílias carentes.

Parágrafo Único – Os critérios a que se referem este artigo são estabelecidos conforme normas exigidas pela Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano, através da Caixa Econômica Federal como agente fiscalizador e por uma Comissão Especial constituída por representantes dos órgãos comunitários.

Art. 4º - Para pagamento da contrapartida no valor de R\$ 6.168,89 , o Município utilizará dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, estando revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Goianá, 10 de novembro de 2000.

Maria Elena Zaidem Lanini  
Prefeita Municipal